

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 77** que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de escada metálica interna, incluindo guarda-corpo, corrimãos e demais elementos estruturais indispensáveis, destinada à adequação do prédio de Medicina da Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 01/04/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada

para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 27 de março de 2026.

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de escada metálica interna, incluindo guarda-corpo, corrimãos e demais elementos estruturais indispensáveis, destinada à adequação do prédio da Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro às normas de segurança contra incêndio e pânico, a ser executada em estrita conformidade com o projeto técnico constante dos autos, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 Natureza da Contratação

1.2.1. Trata-se de obra/serviço de engenharia de pequeno vulto, com execução sob regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Classificação do Objeto

1.3.1. O objeto possui características padronizadas e execução técnica conhecida no mercado, sendo considerado serviço comum de engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Vinculação ao ETP

2.1.1. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar simplificado, elaborado nos termos do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Necessidade Administrativa

2.2.1. A contratação decorre da necessidade de adequação da edificação às normas de segurança contra incêndio e pânico, especialmente quanto às saídas de emergência.

2.2.2. A não execução poderá:

- a) comprometer a segurança dos usuários;
- b) gerar irregularidade junto ao Corpo de Bombeiros;
- c) ocasionar restrições ao funcionamento da unidade.

2.3 Interesse Público

2.3.1. A contratação atende ao interesse público ao assegurar:

- a) segurança estrutural;
- b) regularidade administrativa;
- c) continuidade das atividades educacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução completa de escada metálica conforme projeto técnico aprovado.

3.2. Abrange:

- I — fabricação da estrutura;
- II — transporte;
- III — instalação;
- IV — acabamento;
- V — testes e entrega final.

3.3. A solução é consolidada e amplamente disponível no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos

4.1.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- I — normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas a estruturas metálicas, acessibilidade e segurança em edificações;
- II — normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no que se refere à segurança contra incêndio e pânico;
- III — projeto executivo aprovado, que deverá ser integralmente seguido pela contratada, vedadas alterações sem prévia autorização da Administração.

4.1.2. Os materiais empregados deverão atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho, incluindo:

- a) utilização de aço carbono estrutural adequado às exigências de carga e resistência previstas no projeto;
- b) utilização de aço inox para guarda-corpo e corrimãos, garantindo resistência à corrosão e maior durabilidade;
- c) aplicação de tratamentos anticorrosivos, pintura e acabamentos compatíveis com o ambiente de instalação, assegurando a proteção da estrutura ao longo do tempo;
- d) utilização de materiais certificados, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

4.1.3. A execução deverá assegurar estabilidade estrutural, segurança de uso, acabamento adequado e plena funcionalidade da escada, observando critérios de ergonomia, acessibilidade e segurança dos usuários.

4.2 Qualificação Técnica

4.2.1. Para fins de habilitação, a contratada deverá comprovar aptidão técnica mediante:

- I — apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, especialmente em fabricação e instalação de estruturas metálicas;
- II — demonstração de experiência prévia em objeto de natureza e complexidade similares;
- III — comprovação de capacidade operacional compatível com a execução do objeto, incluindo disponibilidade de equipe técnica e equipamentos adequados.

4.2.2. Poderá ser exigida a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado, quando aplicável, garantindo a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

4.3 Segurança do Trabalho

4.3.1. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- I — NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- II — NR-35 (Trabalho em Altura);
- III — demais normas regulamentadoras pertinentes à atividade.

4.3.2. Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), treinamento adequado da equipe e sinalização da área de trabalho.

4.3.3. A contratada será integralmente responsável por eventuais acidentes de trabalho, danos a terceiros ou prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

5.1. O objeto demanda execução integrada, envolvendo de forma indissociável a fabricação, o fornecimento e a instalação da estrutura metálica, o que exige unidade técnica e operacional na sua execução.

5.2. O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer a responsabilidade técnica pela obra, gerar riscos à integridade estrutural em razão da possível incompatibilidade entre etapas executadas por diferentes prestadores, bem como acarretar aumento dos custos administrativos e maior complexidade na gestão e fiscalização contratual.

5.3. Nesse contexto, a contratação em lote único revela-se a solução mais adequada, eficiente e segura, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Etapas de Execução

6.1.1. A execução do objeto deverá observar sequência lógica e metodologicamente estruturada, compreendendo as seguintes etapas:

I — mobilização, consistente no planejamento inicial, levantamento das condições do local, definição logística e organização da equipe técnica e dos recursos necessários à execução;

II — fabricação, compreendendo a confecção da estrutura metálica em ambiente apropriado, em conformidade com o projeto executivo, incluindo cortes, soldagens, montagens parciais e tratamentos preliminares;

III — transporte, abrangendo o deslocamento seguro dos componentes até o local de instalação, com observância das normas de segurança e integridade dos materiais;

IV — instalação, incluindo montagem, fixação, nivelamento e ajustes da estrutura no local, garantindo alinhamento, estabilidade e conformidade com o projeto;

V — acabamento, contemplando aplicação de pintura, tratamentos anticorrosivos, instalação de guarda-corpos, corrimãos e demais elementos complementares;

VI — testes e verificação final, consistindo na conferência da estabilidade estrutural, segurança de uso, conformidade técnica e adequação às normas aplicáveis, como condição para entrega do objeto.

6.1.2. Todas as etapas deverão ser executadas em conformidade com o projeto técnico, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes estabelecidas pela Administração.

6.2 Prazo de Execução

6.2.1. O prazo para execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.2. O prazo poderá ser ajustado mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, especialmente em casos de intercorrências justificadas ou necessidade de adequações técnicas.

6.3 Local de Execução

6.3.1. Os serviços serão executados nas dependências da Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro, localizada no município de Mogi Guaçu/SP, em local previamente indicado pela Administração.

6.3.2. A contratada deverá considerar as condições específicas do local, adotando medidas para minimizar impactos nas atividades institucionais e garantir a segurança dos usuários durante a execução dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas distintas, nos termos dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, com vistas a assegurar a conformidade técnica e a qualidade da execução.

7.2. Recebimento Provisório

7.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada.

7.2.2. Nesta etapa, será efetuada a verificação preliminar quanto:

- I — à conclusão física do objeto;
- II — à conformidade aparente com o projeto e especificações técnicas;
- III — às condições gerais de execução, acabamento e funcionamento;
- IV — à inexistência de vícios aparentes ou falhas evidentes.

7.2.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, constituindo etapa de verificação inicial e não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.3. Recebimento Definitivo

7.3.1. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação completa da conformidade técnica e do atendimento integral das exigências contratuais.

7.3.2. Nesta etapa, será verificado:

- I — o cumprimento integral do objeto conforme o projeto executivo;
- II — a adequação às normas técnicas aplicáveis;
- III — a estabilidade, segurança e funcionalidade da estrutura;
- IV — a correção de eventuais falhas apontadas no recebimento provisório;
- V — a entrega em condições adequadas de uso.

7.3.3. O recebimento definitivo somente será formalizado após a constatação de que o objeto foi executado de forma satisfatória e em conformidade com todas as exigências estabelecidas.

7.4. Ajustes e Correções

7.4.1. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

7.4.2. Enquanto não sanadas as irregularidades, o objeto não será considerado apto ao recebimento definitivo, ficando suspenso o prazo para aceitação final.

7.5. Responsabilidade da Contratada

7.5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à solidez, segurança e qualidade da obra, nos termos da legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento estará condicionado à efetiva execução do objeto, ao aceite técnico pela Administração e à verificação da conformidade dos serviços com o projeto executivo, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A forma de pagamento poderá ocorrer em parcela única, após a conclusão integral do objeto, ou por etapas previamente definidas, desde que vinculadas a marcos de execução devidamente comprovados, aferidos pela fiscalização e formalmente aceitos pela Administração.



8.3. É expressamente vedado o pagamento por serviços não executados, por entrega parcial não autorizada ou por objeto em desconformidade com as especificações técnicas, sendo imprescindível a comprovação da execução regular e o correspondente aceite técnico para fins de liquidação da despesa.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade de Contratação

9.1.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra/serviço de engenharia de pequeno vulto, cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal aplicável.

9.2. Critério de Julgamento

9.2.1. O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço global, considerando o conjunto integral do objeto, em razão da necessidade de execução integrada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

9.3. Justificativa da Vantajosidade

9.3.1. A vantajosidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada mediante pesquisa de mercado realizada com fornecedores especializados, observando-se:

- I — a obtenção de múltiplas propostas válidas e comparáveis;
- II — a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado;
- III — a inexistência de indícios de sobrepreço ou inexecuibilidade;
- IV — a adequação dos valores à complexidade e às especificidades do objeto.

9.3.2. A proposta selecionada apresenta-se economicamente vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR

10.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício atual, na Classificação abaixo:

43 - 19.05.12.364.2005.1.515.449051.04.1100000 - AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO SUPERIOR OBRAS E INSTALAÇÕES

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada, mediante verificação preliminar da conformidade do objeto com as especificações técnicas, o projeto executivo e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo referido prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, quando a complexidade da verificação ou circunstâncias excepcionais assim o exigirem.

12.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação técnica detalhada do cumprimento integral das obrigações contratuais, da qualidade da execução e da adequação do objeto às normas aplicáveis e ao projeto

aprovado, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa técnica formal, quando necessário à adequada avaliação do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, compete à contratada:

- I — executar o objeto em estrita conformidade com o projeto executivo, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II — cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, comunicando previamente à Administração eventual impossibilidade de cumprimento, devidamente justificada;
- III — assegurar a qualidade técnica dos serviços executados, observando as normas da ABNT, do Corpo de Bombeiros e demais normativos aplicáveis;
- IV — corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, vícios ou inconformidades identificadas durante a execução ou após a entrega do objeto;
- V — observar integralmente as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se por eventuais acidentes ou danos decorrentes da execução;
- VI — fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto;
- VII — manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VIII — responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação;
- IX — garantir a adequada limpeza e organização do local de execução dos serviços;
- X — apresentar, quando aplicável, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável e no contrato, compete à contratante:

- I — fornecer à contratada as informações, documentos e diretrizes necessárias à adequada execução do objeto;
- II — acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado;
- III — realizar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após o devido aceite técnico;
- IV — garantir o acesso da contratada ao local de execução dos serviços, observadas as condições de segurança e funcionamento da unidade;
- V — comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução;
- VI — aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- VII — prestar apoio administrativo necessário à execução do objeto, quando aplicável.

15. GARANTIA DA OBRA

15.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo eventuais defeitos de execução, falhas estruturais, vícios aparentes ou ocultos e quaisquer inconformidades relacionadas à qualidade dos serviços e materiais empregados.

15.2. A contratada será responsável pela correção, às suas expensas, de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto, ainda que constatados após o recebimento

definitivo, sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nos termos da legislação aplicável.

15.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração, realizando os reparos necessários no prazo a ser fixado, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1 Em caso de o contratado incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções correspondentes, nos termos do art. 156 da mesma Lei, conforme estabelecido no contrato, observando-se o disposto no Título IV, Capítulo I, da referida norma legal.

Mogi Guaçu, 27 de março de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho
Diretor Administrativo
Decreto 27.011/2023